

Aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005, nos termos da Mensagem nº 234, de 2005 (nº 649/2005, na origem).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de novembro de 2005

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal